



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.854/2005

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 07 (sete) meses, no seguintes cargo e quantidade:

NÚMEROS DE VAGAS	CARGOS	VALOR (R\$)
01	Agente de Serviços Públicos	317,00
01	Motorista	404,00
01	Mecânico Especialista	880,00

Art. 2.º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta lei, serão feitas em caráter emergencial para atender as Secretarias Municipais de Administração e Obras, conforme os artigos 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

Art. 3.º - Os contratados nos termos dessa Lei, receberão vencimentos equivalentes ao cargo igual ou similar definido na Lei Municipal n.º 1.077/97 e serão disponibilizados à APAE, ao SINE e na Oficina da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo Único – O servidor contratado com o cargo de Agente de Serviços Públicos prestará seus serviços na APAE, o servidor com o cargo de Motorista prestará suas atividades no SINE de Alto Araguaia/MT e o servidor com o cargo de motorista exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de junho de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal